

Lei n.º 95, de 20 de novembro de 1961.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 1.200.000,00, para aquisição de um basculante, mediante concorrência pública."

Antonio Garoto, Prefeito Municipal de Cajamar;

Fica saber, que a Câmara Municipal de Cajamar, decretou e em promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cajamar, autorizada a adquirir mediante concorrência pública, um caminhão tipo basculante.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas resultantes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de até a importância de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos cruzados), com vigência até 31 de dezembro de 1962.

Artigo 3º - O valor do presente crédito deverá ser coberto com os recursos provenientes de operações de créditos, ficando o senhor Prefeito Municipal autorizado a emitir os necessários títulos, com o prazo máximo de resgate até 31 de dezembro de 1962.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 20 de novembro de 1961.

*Antonio Garoto*  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos 20 de novembro de 1961.

Secretário Municipal.